

LEI Nº 3.422, de 8 de março de 1999

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á ***RUA EPIFÂNIO RABELO DE MORAIS*** o logradouro público que tem seu início na rua João Herculano Pereira, passando pelas quadras 37 e 48 e terminando na rua Geralda Feliciano Ramos, localizado no bairro Jadir Marinho de Faria, etapa II, zona 08.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 8 de março de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal